

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 309/2024 - DL 071/2024
PROC. ADM. Nº 0101.5241.2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64, localizada a Av. Guajajaras, sala 209 nº 1960 Jardim São Cristovão – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Edvan Bernardo Luna, brasileiro, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 0375033720095 SESP/MA do CPF nº 604.090.143-89, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	A praça Coronel Luís Vieira será decorada com(arvore de natal, mangueira de Led, pisca-pisca, cascatas, papai Noel, estrelas e bolas grandes.	und	57.000,00	57.000,00
	TOTAL			57.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

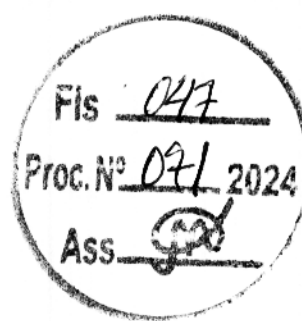
3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

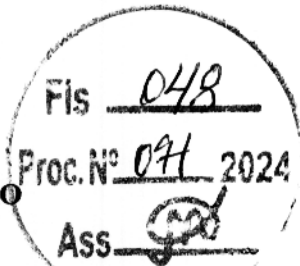
5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 01 (hum) mês, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.30.00	Materiais de Consumo.....

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 049
Proc. N.º 071 2024
Ass. [assinatura]

no valor de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

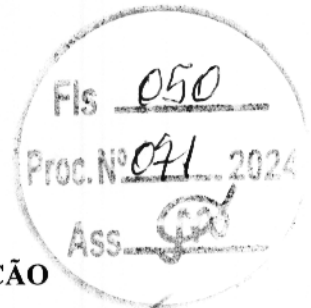
Chapadinho-MA, 20 de novembro de 2024.

~~VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA~~
~~Secretária Adjunta de Administração~~
~~CONTRATANTE~~

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

~~FULL NEGÓCIOS ENTRETENIMENTO~~
~~CNPJ 45.494.431/0001-64~~
~~EDVAN BERNARDO LUNA~~
Representante legal da empresa
~~CONTRATADO~~

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024 – DL Nº 071/2024 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 309/2024 - DL Nº 071/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.5241.2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros jurídica

VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2024 a 20 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2024

Chapadinho (MA), 20 de Novembro de 2024.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3476 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fis 051
Proc. Nº 071/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e M. V. D. C. EMPREENHIMENTOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 04(quatro) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Povoado Santa Rita em Chapadina/MA DATA DE ASSINATURA, 03 de março de 2024 VIGENCIA DO TERMO DE ADITIVO: 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC nº 001/2022 PRAZO DE EXECUCAO DO OBJETO DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pelo Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: M. V. D. C. EMPREENHIMENTOS LTDA Representada pelo SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO. Chapadina(MA), 01 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA PARA A PUBLICAÇÃO TARDIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022/RDC Nº 001/2022

Informamos que a publicação deste extrato de contrato, celebrado em março de 2024, está sendo realizada nesta data em virtude de atraso administrativo não intencional, associado à tramitação interna de documentação e ajuste de informações necessárias para o cumprimento das formalidades legais.

celebração do contrato seguiu os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, com base na dispensa de licitação, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo correspondente à modalidade de contratação adotada.

Reafirmamos o compromisso com a transparência e a conformidade legal, destacando que as partes envolvidas estão em pleno acordo quanto às condições contratuais e que as obrigações pactuadas estão sendo regularmente cumpridas.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024 – Processo Administrativo Nº 4774/2024 ORIGEM: CARONA Nº 007/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: SA SOLAR LTDA, CNPJ/MF nº 15.930.028/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.958.226,33 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO
BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2024. Chapadina (MA), 29 de Novembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023 – Pregão Eletrônico nº 037/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M DA C DE OLIVEIRA MENESES, CNPJ nº 42.808.845/0001-58. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA Data da assinatura, 02 de Dezembro de 2024. Vigência de prazo: 03(meses) meses. BASE LEGAL: Fundamentação Legal da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor R\$ 410.400,00(quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: M DA C DE OLIVEIRA MENESES representada pela Srª. Maria da Conceição de Oliveira Meneeses. Chapadina/MA, 02 de Dezembro de 2024. ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024 – DL Nº 071/2024 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 309/2024 - DL Nº 071/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.5241.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64 OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.30.00	Materiais de Consumo..

VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2024 a 20 de Maio de 2024 DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2024 Chapadina (MA), 20 de